



## LAR CRIANÇA FELIZ

CNPJ 07.753.693/0001-32

[www.olarfeliz.com.br](http://www.olarfeliz.com.br)

Instituição de Utilidade Pública Municipal – Lei 1.240/2009

### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO LAR CRIANÇA FELIZ

CNPJ: 07.753.693/0001-32

#### TÍTULO I

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO

**Artigo 1º** - O Lar Criança Feliz, constituído em 30 de maio de 2005, e registrado no 2o. Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Sorocaba, sob o nº. 142.195 de 15/07/2005, é uma entidade civil de Direito Privado, sem fins econômicos, com prazo indeterminado de duração e é regida pelo presente instrumento e pela legislação que lhe for aplicado.

#### CAPÍTULO II

#### DAS FINALIDADES

**Artigo 2º** - A entidade atende, guardados os limites legais as seguintes diretrizes:

- I - Não fará distinção de raça, sexo, cor, idade, credo religioso ou político, bem como condição social, o que lhe garantirá a universalidade do atendimento;
- II - Manterá a finalidade pública, sempre que financiada pelo Estado, não obstante possuir a natureza privada, e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- III - Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente a coibir obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- IV - A promoção de seus atendimentos tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, pauta-se no reconhecimento da condição de peculiar dependência e busca desenvolver as garantias das seguranças da acolhida e convívio familiar e desenvolvimento da sociabilidade;
- V - Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.



Rua Tamiro Peixoto Castanho, 30 - Jardim Maria José - Salto de Pirapora - SP

Tel.: (15) 3292-3740

E-mail: [contato@olarfeliz.com.br](mailto:contato@olarfeliz.com.br)



## LAR CRIANÇA FELIZ

CNPJ 07.753.693/0001-32

[www.olarfeliz.com.br](http://www.olarfeliz.com.br)

Instituição de Utilidade Pública Municipal – Lei 1.240/2009

**Artigo 3º** - O Lar Criança Feliz tem por finalidade:

- I - Abrigar crianças de 0 a 17 anos e 29 dias, em acolhimento provisório e excepcionalmente, de ambos os sexos, da cidade de Salto de Pirapora, sob a medida de proteção, conforme o ECA no artigo 98, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção;
- II - Contribuir para a prevenção e diminuição do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos e complementar as ações da família e da comunidade na proteção;
- III - Garantir a privacidade, o respeito aos costumes, as tradições e a diversidade de ciclos de vida, raça, etnia, arranjos familiares comunitários e orientação sexual;
- IV - Promover o acesso á rede sócio assistencial, aos demais órgãos dos Sistemas de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais;
- V - Promover o acesso á programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-se a interesses, vivencias e desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidades para sua vida futura;
- VI - Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- VII - As instalações destinadas devem ser organizadas de acordo com os requisitos previstos nos regulamentos existentes (NOB) e as necessidades da criança e oferecer boas condições de higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

**Artigo 4º** - A entidade tem um Regimento Interno, já aprovado em Assembleia Geral que disciplina o funcionamento, mantendo seções e departamentos específicos.

### CAPÍTULO III

#### DA SEDE

**Artigo 5º** - A entidade passará a ter como sede social e foro na cidade de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, na Rua Tamiro Peixoto Castanho, 30 - Jardim Maria José - Salto de Pirapora - SP.

**Paragrafo único** - A filial do **LAR CRIANÇA FELIZ** está localizada na Avenida Major Saldanha, 0, Vila Nova Mairinque, Mairinque, SP, CEP : 18120000, Complementos : Bloco: 01; Casa da Criança, e será igualmente regida por este estatuto.

Rua Tamiro Peixoto Castanho, 30 - Jardim Maria José - Salto de Pirapora - SP

Tel.: (15) 3292-3740

E-mail: [contato@olarfeliz.com.br](mailto:contato@olarfeliz.com.br)



# LAR CRIANÇA FELIZ

CNPJ 07.753.693/0001-32

[www.olarfeliz.com.br](http://www.olarfeliz.com.br)

Instituição de Utilidade Pública Municipal – Lei 1.240/2009

**Artigo 6º** - Visando a consecução de suas finalidades sociais e estatutárias e de prestação de serviços, a entidade poderá criar e manter filiais, as quais terão por escopo a mesma missão da matriz.

**Artigo 7º** - Os associados e dirigentes não respondem sequer subsidiariamente ou solidariamente pelos encargos e obrigações da Entidade, exceto se houver excesso ou desvio de mandato.

## TÍTULO II

### CAPÍTULO I

#### DOS ASSOCIADOS, DA CONSTITUIÇÃO E REQUISITOS PARA ADMISSÃO

**Artigo 8º** - O Lar Criança Feliz é constituído por número ilimitado de associados devidamente inscritos no banco de dados da entidade, desde que referendado pela Assembleia Geral por meio de indicação da Diretoria.

§ Único - A qualidade de associado é intransmissível e os mesmos não possuem qualquer direito sobre o patrimônio da Entidade, independente de qualquer título ou pretexto, mesmo aqueles que tenham prestado contribuições voluntárias ao patrimônio da Entidade.

## CAPÍTULO II

### CLASSIFICAÇÃO DOS ASSOCIADOS

**Artigo 9º** - Os associados classificam-se em:

I - Associados Fundadores: todos aqueles que participaram da fundação da Entidade e que assinaram a ata da criação do Lar Criança Feliz;

II - Associado Contribuinte: todos aqueles que, interessados no motivo assistencial, após referendados pela Assembleia e indicados pela Diretoria, estiverem dispostos a contribuir com a missão social do Lar Criança Feliz, por meio de contribuições mensais fixadas pela Diretoria ou de trabalho voluntário, registrada de acordo com a Lei 9608/18-02-1998, que rege o trabalho voluntário.

III - Associado Benemérito: todos aqueles que tiverem prestado relevantes serviços, a juízo da Diretoria e referendado em Assembleia Geral.

Rua Tamiro Peixoto Castanho, 30 - Jardim Maria José - Salto de Pirapora - SP

Tel.: (15) 3292-3740

E-mail: [contato@olarfeliz.com.br](mailto:contato@olarfeliz.com.br)





## LAR CRIANÇA FELIZ

CNPJ 07.753.693/0001-32

[www.olarfeliz.com.br](http://www.olarfeliz.com.br)

Instituição de Utilidade Pública Municipal – Lei 1.240/2009

**Artigo 10º** - Os associados para se inscreverem na entidade devem enviar carta a Diretoria solicitando seu pedido, assim como se desejarem não mais pertencer ao quadro de associados devem formalizar sua renúncia.

### CAPÍTULO III

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Artigo 11º** - São direitos dos Associados:

- I - Voto e voz nas Assembleias Gerais, desde que estejam em dia com suas obrigações sociais;
- II - Participar das atividades da entidade;
- III - Levar ao conhecimento da Diretoria todas as irregularidades que forem detectadas, assim como as medidas ou providências que objetivem o aperfeiçoamento operativo da entidade e também denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias;
- IV - Desligar-se do quadro associativo a qualquer tempo, declarando-o por escrito a Diretoria;
- V - Ser eleito para composição do Conselho Fiscal e Diretoria, após ter participado por no mínimo doze meses consecutivos da associação;
- VI - Todo associado ter direito de ampla defesa, caso julgar a demissão injusta;
- VII - Requerer a convocação de assembleia e ou reuniões para discutir propostas, desde que observado o quórum de 1/5 (um quinto) para tanto.

**Artigo 12º** - São deveres dos associados:

- I - Comparecer as Assembleias Ordinária e Extraordinária, para as quais forem convocados;
- II - Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto e a disciplina prevista no Regimento Interno;
- III - Acatar as decisões dos órgãos: Assembleia, Diretoria e Conselho Fiscal;
- IV - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Entidade;
- V - Não transmitir a qualquer título sua qualidade de associado.

Rua Tamiro Peixoto Castanho, 30 - Jardim Maria José - Salto de Pirapora - SP

Tel.: (15) 3292-3740

E-mail: [contato@olarfeliz.com.br](mailto:contato@olarfeliz.com.br)



## LAR CRIANÇA FELIZ

CNPJ 07.753.693/0001-32

[www.olarfeliz.com.br](http://www.olarfeliz.com.br)

Instituição de Utilidade Pública Municipal – Lei 1.240/2009

### DA CONVOCADO, INSTALADO E COMPETÊNCIA DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 17°** - A Assembleia Geral é convocada pelo Presidente do Conselho Fiscal e pela Diretoria e em sua ausência ou impedimento por seu substituto legal.

**Artigo 18°** - Os associados serão convocados para as Assembleias Gerais, para reuniões de forma presencial ou digital mediante plataforma tecnológicas disponíveis, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, através de edital afixado na sede da entidade, e-mail ou por qualquer meio de comunicação válido.

**Artigo 19°** - A Assembleia será convocada pelo Presidente dela ou por qualquer associado presente, que será convidado a exercê-la, assim como da escolha de um secretário, para lavrar a ata.

**Artigo 20°** - A Assembleia Geral poderá ser convocada por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários, com pauta, horário e local, e com antecedência de 10 dias, com o convocado por escrito dos associados.

**Artigo 21°** - Compete privativamente á Assembleia Geral Ordinária:

- I - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre a reforma do estatuto;
- III - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, imóveis;
- IV - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 42;
- V - Decidir sobre a inclusão ou exclusão do associado;
- VI - Aprovar o programa sócio assistencial e o balanço geral contábil, após receber o parecer do Conselho Fiscal;
- VII - Aprovar a inclusão de novos associados, cuja as inscrições estejam devidamente preenchidas de acordo com o artigo 9o;
- VIII - Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

**Artigo 22°** - Compete privativamente a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a presença de 2/3 dos associados, e a Assembleia será em 1a. convocação e não havendo quórum em 2a. convocação, 30 minutos após, para:

Rua Tamiro Peixoto Castanho, 30 - Jardim Maria José - Salto de Pirapora - SP

Tel.: (15) 3292-3740

E-mail: [contato@olarfeliz.com.br](mailto:contato@olarfeliz.com.br)



# LAR CRIANÇA FELIZ

CNPJ 07.753.693/0001-32

[www.olarfeliz.com.br](http://www.olarfeliz.com.br)

Instituição de Utilidade Pública Municipal – Lei 1.240/2009

**Artigo 13°** - O associado que praticar ato prejudicial aos interesses ou ao bom nome da Entidade, estará sujeito, após rigorosa sindicância e a critério da Diretoria, as penalidades de advertência, suspensão ou até mesmo exclusão do quadro social.

**Artigo 14°** - Constituem motivos de advertência, suspensão de todos os direitos e função ou de exclusão, a critério da Diretoria:

- I - Infração ao Estatuto, normas internas e as decisões dos órgãos da entidade;
- II - Utilização do nome da entidade para qualquer tipo de promoção pessoal, institucional e/ou prestar fiança ou aval;
- III - Promover discórdias nas dependências da entidade;
- IV - Provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a entidade;
- V - Quando o associado deixar de atender, injustamente as convocações feitas pelos órgãos diretivos da entidade;
- VI - Prática e condenação por qualquer crime doloso.

## TITULO III

### CAPÍTULO I

#### ÓRGÃOS DIRETIVOS E FISCALIZADOR

**Artigo 15°** - A entidade será dirigida pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral
- II - Diretoria
- III - Conselho Fiscal

**Artigo 16°** - A Assembleia Geral é órgão soberano da vontade social, constituindo-se dos sócios em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários.



## SEÇÃO I

Rua Tamiro Peixoto Castanho, 30 - Jardim Maria José - Salto de Pirapora - SP

Tel.: (15) 3292-3740

E-mail: [contato@olarfeliz.com.br](mailto:contato@olarfeliz.com.br)



Adote esta  
Causa **você**  
Também!

## LAR CRIANÇA FELIZ

CNPJ 07.753.693/0001-32

[www.olarfeliz.com.br](http://www.olarfeliz.com.br)

Instituição de Utilidade Pública Municipal – Lei 1.240/2009

- I - Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto da Entidade;
- II - Decidir sobre a dissolução da Entidade, observada o dispositivo neste estatuto e quanto ao destino de seu patrimônio;
- III - Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal, após estudo e decisão da real necessidade do afastamento de seus membros;
- IV - Será respeitado o direito a ampla defesa dos que se julgarem injustiçados.

### SESSÃO II DA DIRETORIA

**Artigo 23º** - A Diretoria será constituída por:

- A - Presidente;
- B - Vice-Presidente;
- C- 1º. Secretário;
- D - 2º. Secretário;
- E- 1º. Tesoureiro;
- F – 2º. Tesoureiro;
- G - Diretor social.

§ 1º. - O mandato será de 3 anos, renovável por mais 3 anos;

§ 2º. - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

**Artigo 24º** - Compete a Diretoria:

- I - Aprovar o programa anual de atividade, elaborado pela assessoria profissional da área da assistência social e propondo as metas de execução e destinando as verbas consignadas no orçamento anual;
- II - Elaborar e apresentar á Assembleia Geral o relatório das atividades sócio assistenciais e financeiras do projeto e/ou programa;

Rua Tamiro Peixoto Castanho, 30 - Jardim Maria José - Salto de Pirapora - SP

Tel.: (15) 3292-3740

E-mail: [contato@olarfeliz.com.br](mailto:contato@olarfeliz.com.br)





## LAR CRIANÇA FELIZ

CNPJ 07.753.693/0001-32

[www.olarfeliz.com.br](http://www.olarfeliz.com.br)

Instituição de Utilidade Pública Municipal – Lei 1.240/2009

- III - Manter parcerias com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Admitir, excluir, readmitir ou recusar candidatos a associados, observando o Capítulo II, item II referente aos associados;
- V - Contratar funcionários, obedecendo as leis trabalhistas e demitindo-os de acordo com a CLT;
- VI - Fixar limite das despesas e autorizar as que poderão ser pagas obedecendo o cronograma de despesas do mês;
- VII - Autorizar a aplicação financeira de recursos disponíveis na entidade;
- VIII - Autorizar a acolhida e o desligamento, observando os critérios da Vara da Infância e Juventude e no caso de evasão comunicar ao órgão competente e/ou família ou responsável;
- IX - Examinar os balancetes mensais e o balanço anual, apresentado pelo Tesoureiro e submetê-lo ao Conselho Fiscal que emitirá parecer;
- X - Autorizar alienação e permuta de bens móveis e semoventes, depois de ouvir o Conselho Fiscal;
- XI - Propor mudanças estatutárias à Assembleia e resolver os casos omissos.

**Artigo 25°** - A Diretoria reunir-se a urna vez por mês, deliberando por maioria de seus membros.

**Artigo 26°** - Compete ao Presidente:

- I - Representar a entidade ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, e todas as orientações aprovadas pela Assembleia Geral;
- III - Realizar a filiação do associado a associação, a celebração de contratos, convênios, parcerias adequando as necessidades dos programas e projetos;
- IV - Presidir e convocar as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias do ano, assim como as reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - Solucionar casos de urgência, submetendo-os, a seguir, à homologação da Diretoria;
- VI - Assinar com 1º. Tesoureiro os cheques e documentos relativos à movimentação de recursos financeiros;
- VII - Nomear comissões especiais para atividades ou eventos promocionais de grande porte;

**Rua Tamiro Peixoto Castanho, 30 - Jardim Maria José - Salto de Pirapora - SP**

Tel.: (15) 3292-3740

E-mail: [contato@olarfeliz.com.br](mailto:contato@olarfeliz.com.br)



# LAR CRIANÇA FELIZ

CNPJ 07.753.693/0001-32

[www.olarfeliz.com.br](http://www.olarfeliz.com.br)

Instituição de Utilidade Pública Municipal – Lei 1.240/2009

VIII - Decidir juntamente com o tesoureiro sobre a aplicação de recursos excedentes visando obter receitas extraordinárias para a entidade.

**Artigo 27°** - O Presidente exerce seu mandato até a posse de seu sucessor, mesmo que vencido o seu prazo.

**Artigo 28°** - Compete ao vice-presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- II - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.

**Artigo 29°** - Compete ao 1º. Secretário:

- I - Secretariar as atas das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - Fazer o expediente da correspondência, avisos, circulares e arquivamento dos documentos recebidos;
- III - Arquivar os documentos originais, com firmas reconhecidas, registradas em cartórios, mantendo xerox para eventuais necessidades de apresentação;
- IV - Manter o patrimônio da sociedade atualizado anualmente;
- V - Substituí o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância e terminar o mandato previsto.

**Artigo 30°** - Compete ao 2º. Secretário:

Auxiliar o 1º. Secretário no desempenho de suas funções, substituindo-o em suas faltas e impedimentos.

**Artigo 31°** - Compete ao 1º. Tesoureiro:

- I - Supervisionar e coordenar, junto com o Presidente, as atividades de caráter financeiro da entidade;
- II - Decidir juntamente com o Presidente sobre a aplicação de recursos excedentes visando obter receitas extraordinárias para a entidade;
- III - Zelar e supervisionar o patrimônio financeiro e econômico da entidade;
- IV - Receber, contabilizar e depositar em banco financeiro todos os valores recebidos;



Rua Tamiro Peixoto Castanho, 30 - Jardim Maria José - Salto de Pirapora - SP

Tel.: (15) 3292-3740

E-mail: [contato@olarfeliz.com.br](mailto:contato@olarfeliz.com.br)



## LAR CRIANÇA FELIZ

CNPJ 07.753.693/0001-32

[www.olarfeliz.com.br](http://www.olarfeliz.com.br)

Instituição de Utilidade Pública Municipal – Lei 1.240/2009

- V - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques ou quaisquer outros títulos e documentos que resultem em responsabilidade financeira;
- VI - Manter informatizado o banco de dados do sistema de cadastro de bens móveis, estabelecendo as variações patrimoniais;
- VII - Manter em dia o sistema da prestação de contas de acordo com as exigências do parceiro financiador;
- VIII - Apresentar mensalmente os balancetes das receitas e despesas efetuadas à Diretoria;
- IX - Compete ao 2º. Tesoureiro substituir o 1º. Tesoureiro em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

**Artigo 32º** - Compete ao Diretor Social (que deverá ser um profissional na área social)

- I - Analisar as documentações referentes aos pedidos de abrigo, verificar a situação familiar do solicitante, quando não encaminhado pela Vara da Infância e da Juventude e proceder a visita domiciliar para comprovação da situação e emitir seu parecer técnico;
- II - Encaminhar à rede sócio assistencial do município todas as solicitações referentes a saúde, educação e outros das crianças abrigadas;
- III - Manter o banco de dados da criança abrigada e buscando documentos e informações necessários para plano de vida;
- IV - Organizar e coordenar grupos de atividades recreativas e culturais;
- V - Manter organizada a supervisão e monitoramento das atividades sócio assistenciais;
- VI - Elaborar os relatórios técnicos das crianças e adolescentes abrigados solicitados pelos parceiros Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar;
- VII - Entrevistar e proceder as visitas domiciliares com famílias e responsáveis pelo abrigado.

### SESSÃO III

#### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 33º** - O Conselho Fiscal será composto por 3 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral:

Rua Tamiro Peixoto Castanho, 30 - Jardim Maria José - Salto de Pirapora - SP

Tel.: (15) 3292-3740

E-mail: [contato@olarfeliz.com.br](mailto:contato@olarfeliz.com.br)



# LAR CRIANÇA FELIZ

CNPJ 07.753.693/0001-32

[www.olarfeliz.com.br](http://www.olarfeliz.com.br)

Instituição de Utilidade Pública Municipal – Lei 1.240/2009

- § 1º. - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
- § 2º. - Em caso de vacância do titular, o mandato será assumido pelo respectivo suplente;
- § 3º. - O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente.

**Artigo 34º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros e registradas em livro próprio.

**Artigo 35º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade, que serão feitos de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - Analisar e emitir parecer sobre os balancetes semestrais e balanços anuais;
- III - Examinar e emitir parecer sobre os balanços e inventários que acompanham o relatório anual;
- IV - Opinar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais e imóveis.

§ Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.

**Artigo 36º** - Não percebem seus Diretores, Conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

## TÍTULO IV

### CAPÍTULO I

#### DO PATRIMÔNIO SOCIAL

**Artigo 37º** - O patrimônio social da Entidade é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade e por todos aqueles que vierem adquirir, assim como todos os legítimos direitos que possua ou venha possuir.

Rua Tamiro Peixoto Castanho, 30 - Jardim Maria José - Salto de Pirapora - SP

Tel.: (15) 3292-3740

E-mail: [contato@olarfeliz.com.br](mailto:contato@olarfeliz.com.br)





Adote esta  
Causa **você**  
Também!

## LAR CRIANÇA FELIZ

CNPJ 07.753.693/0001-32

[www.olarfeliz.com.br](http://www.olarfeliz.com.br)

Instituição de Utilidade Pública Municipal – Lei 1.240/2009

§ 1º. - A entidade poderá receber doações, legados, subvenções, auxílios, contribuições de associados e outros atos lícitos de liberalidade dos associados e de terceiros destinados á formação e ampliação de seu patrimônio ou á realização de trabalhos específicos;

§ 2º. - Todos os recursos deverão ser aplicados dentro Município sede do Estado de São Paulo.

### CAPÍTULO II

#### DOS RECURSOS ECONÔMICOS FINANCEIROS

**Artigo 38º** - Os recursos econômicos financeiros serão provenientes de:

I - Receitas públicas tais como:

a - Provenientes de contratos, convênios e termos de parceiras;

b - Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado e Município ou autarquias;

c - Captação de incentivos e renuncias fiscais.

II - Receitas privadas, tais como:

a - Anuidades, patrocínios e contribuições recebidas de pessoas físicas e jurídicas ou outras rendas em seu

favor constituídas por terceiros;

b - Heranças, legados, doações, dotações de recursos nacionais e estrangeiros que lhes forem conferidos;

c - Rendimentos decorrentes de juros bancários, títulos, ações ou outras receitas;

d - Convênios celebrados com instituições privadas, nacionais ou estrangeiras.

III - Receitas de programas de geração de renda tais como:

a - Receita decorrentes de venda de bens e serviços em geral, decorrentes de atividades meio, como administração de programas sociais públicos ou privados; b - Eventos em geral como festas, jantares, bazares e outros.

Rua Tamiro Peixoto Castanho, 30 - Jardim Maria José - Salto de Pirapora - SP

Tel.: (15) 3292-3740

E-mail: [contato@olarfeliz.com.br](mailto:contato@olarfeliz.com.br)

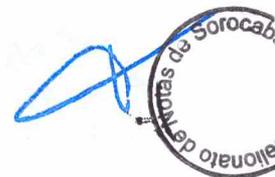


# LAR CRIANÇA FELIZ

CNPJ 07.753.693/0001-32

[www.olarfeliz.com.br](http://www.olarfeliz.com.br)

Instituição de Utilidade Pública Municipal – Lei 1.240/2009



**Artigo 39°** - O Lar Criança Feliz aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos, e aplicará seus recursos recebidos nas finalidades a que vinculadas.

**Artigo 40°** - O Lar Criança Feliz não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

**Artigo 41°** - A entidade não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidade de classe ou sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

## TÍTULO V

### CAPÍTULO I

#### DA DISSOLUÇÃO

**Artigo 42°** - O Lar Criança Feliz será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, presentes dois terços dos associados quites, quando se torne impossível a continuação das atividades.

**Artigo 43°** - Em caso de dissolução ou extinção social da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, inexistindo urna entidade pública.

**Artigo 44°** - O presente estatuto poderá ser reformulado, no todo ou em parte, em qualquer tempo por decisão de Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Artigo 45°** - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 46°** - Os casos omissos no presente estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Salto de Pirapora, 05 de abril de 2021.

Rua Tamiro Peixoto Castanho, 30 - Jardim Maria José - Salto de Pirapora - SP

Tel.: (15) 3292-3740

E-mail: [contato@olarfeliz.com.br](mailto:contato@olarfeliz.com.br)

3



P



Adote esta  
Causa **voce**  
Tambem!

# LAR CRIANÇA FELIZ

CNPJ 07.753.693/0001-32

[www.olarfeliz.com.br](http://www.olarfeliz.com.br)

Instituição de Utilidade Pública Municipal – Lei 1.240/2009



**Fábio Luiz Silva de Oliveira**

Presidente

**Roque de Barros Leite Neto**

1º Secretário



S11136AA0369155

**3º TABELIÃO DE NOTAS**  
SOROCABA-SP  
**Juliana de Brito Teixeira**  
ESCREVENTE



## 2.OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SOROCABA

Rua Treze de Maio, n. 109, Centro, Fone: 0xx15 3233-5508  
Apresentado e Protocolado em 30/04/2021 sob n 23.031. Registrado  
em microfilme sob n de ordem 156.142 em 01/06/2021.

Anotado a margem do registro n. 155.858

SOROCABA-(SP), 01/06/2021

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	MP	DIL/ECT	TOTAL
36,57	10,39	7,11	1,92	2,51	1,75	0,00	60,99

(\*) Escrevente Autorizada: Michela Chagas de Assis Moraes

Rua Tamiro Peixoto Castanho, 30 - Jardim Maria José - Salto de Pirapora - SP

Tel.: (15) 3292-3740

E-mail: [contato@olarfeliz.com.br](mailto:contato@olarfeliz.com.br)